

Edital PROPPG – 01/2020

Programa de Bolsas de Iniciação Científica

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, considerando as Resoluções Normativas n.º 17/2006 do CNPq e CEPE n.º 097/2009 da Universidade Estadual de Londrina – UEL, torna público que de **02 a 27 de março de 2020** receberá inscrições de docentes e professores seniores interessados em concorrer ao processo de seleção para a concessão de BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) ofertadas pela UEL e por agências de fomento à pesquisa: CNPq e Fundação Araucária.

O processo está organizado em duas etapas que envolvem ações a serem realizadas exclusivamente pelo docente interessado via sistema de gestão dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica, a partir daqui denominado apenas como Sistema PROIC *online* www.uel.br/proppg/proic.

1ª Etapa: Seleção de orientadores;

2ª Etapa: Indicação de estudante(s).

A efetivação da bolsa está condicionada à disponibilidade de cotas a serem concedidas pela UEL e por agências de fomento, ao atendimento da documentação exigida para indicação do estudante, à sua aprovação pelo Comitê Assessor do Programa de Iniciação Científica (Comitê PROIC), ao registro do termo de aceite da bolsa pelo estudante, bem como ao cumprimento dos requisitos e das condições deste edital pelo orientador e pelo estudante.

1. Objetivos do Programa

- 1.1. Incentivar a iniciação de estudantes de graduação da UEL em atividades de pesquisa, visando a familiarização com a metodologia científica.
- 1.2. Estimular pesquisadores a envolver estudantes de graduação da UEL no processo de produção e disseminação do conhecimento científico.
- 1.3. Proporcionar ao estudante orientando, por meio de seu orientador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de pesquisa.
- 1.4. Constituir, por meio de atividade da iniciação científica, uma ligação entre a pesquisa acadêmica na graduação e a atividade científico-acadêmica da pós-graduação.
- 1.5. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.
- 1.6. Qualificar estudantes de graduação para obter maior rendimento e menor tempo médio de formação em cursos de pós-graduação.
- 1.7. Estimular estudantes de graduação a desenvolverem habilidades para ações de empreendedorismo e inovação.



2. Cronograma

Etapa	Atividade/Evento	Início	Término
1ª Etapa (Seleção de orientadores)	Inscrição dos candidatos (<i>www.uel.br/proppg/proic</i>)	02/03/2020	27/03/2020
	Avaliação dos inscritos	28/03/2020	17/04/2020
	Divulgação da pontuação dos inscritos (Sistema PROIC <i>online</i>)	22/04/2020	
	Pedido de revisão de avaliação	23/04/2020	27/04/2020
	Análise dos pedidos de revisão	28/04/2020	04/05/2020
	Divulgação do Resultado da Seleção de Orientadores	05/05/2020	
2ª Etapa (Indicação de estudantes)	Indicação de estudantes e submissão de projetos de IC	05/05/2020	22/05/2020
	Avaliação das indicações e dos projetos	23/05/2020	15/06/2020
	Divulgação dos estudantes e projetos de IC aprovados*	16/06/2020	
	Reformulação dos projetos de IC não aprovados	16/06/2020	29/06/2020
	Avaliação dos projetos reformulados	29/06/2020	06/07/2020
	Homologação do processo Comitê Avaliador Externo do CNPq	de 02/03/2020 a 07/07/2020	
	Publicação do Resultado Final com a distribuição de bolsas	a partir de 07/07/2020	

*A aprovação do estudante e do projeto de IC não garantem a concessão da bolsa. Essa definição ocorrerá apenas na publicação do Resultado Final, com a distribuição de bolsas.

3. Requisitos para o Candidato a Orientador

3.1. Ter, no mínimo, o título de Doutor.

3.2. Ser docente do quadro de pessoal da UEL com vínculo funcional (estatutário ou CRES) em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais ou docente/pesquisador sênior ou docente de outras Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná em disposição funcional na UEL;

3.2.1. Docente com contrato de trabalho pelo CRES (“temporário”) poderá realizar a inscrição desde que seu contrato de trabalho corrente contemple preferencialmente todo o período de vigência da bolsa (de 01/08/2020 a 31/07/2021) ou, no mínimo, os 5 (cinco) primeiros meses da bolsa (de 01/08/2020 a 31/12/2020). Caso o contrato de trabalho seja interrompido, independentemente do motivo, e o docente não disponha de outra chapa funcional ativa após a inativação da chapa funcional, a bolsa de IC do estudante será cancelada e ofertada ao próximo orientador classificado da mesma grande área de conhecimento.

3.2.2. O professor ou pesquisador sênior interessado em concorrer neste edital deverá estar com seu Termo de Compromisso, Colaboração e Responsabilidade regularizado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) e vigente no ato de inscrição e preferencialmente durante todo o período de vigência da bolsa. Caso o Termo de Compromisso, Colaboração e Responsabilidade esteja previsto para expirar antes do término da vigência da bolsa, o professor sênior interessado em prosseguir orientando estudante com bolsa de IC deverá solicitar previamente às instâncias cabíveis a prorrogação da vigência do Termo de Compromisso, Colaboração e Responsabilidade para até o final da vigência da referida bolsa (31/07/2021) ou o cancelamento da bolsa. **Pede-se**



2



aos professores seniores interessados em concorrer ao edital que solicitem informações de login e senha de acesso ao Sistema PROIC online pelo endereço eletrônico: iniciacao@uel.br até 10/03/2020.

3.2.3. Docentes de outras IEES em disposição funcional na UEL interessados em concorrer neste edital deverão possuir Portaria vigente expedida pela IEES de origem aprovando sua disposição funcional e registro regularizado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) no ato de inscrição. A vigência da Portaria deve coincidir com a vigência de todo o período da bolsa (de 01/08/2020 a 31/07/2021) ou, no mínimo, os 5 (cinco) primeiros meses da bolsa (de 01/08/2020 a 31/12/2020). Caso a Portaria da IEES de origem e o registro na PRORH tenham previsão de expirar antes do término da vigência da bolsa (31/07/2021), o docente em disposição funcional interessado em prosseguir orientando estudante com bolsa de IC deverá solicitar previamente às instâncias cabíveis a prorrogação de sua disposição funcional na UEL para vigência até o final da bolsa (31/07/2021) ou o cancelamento da bolsa. **Pede-se aos docentes em disposição funcional interessados em concorrer ao edital que solicitem informações de login e senha de acesso ao Sistema PROIC online pelo endereço eletrônico: iniciacao@uel.br até 10/03/2020.**

3.2.4. Docentes em licença sabática, em afastamento para pós-doutorado ou em licença especial poderão orientar bolsistas de IC, desde que não haja interrupção temporária ou definitiva de sua participação em projeto de pesquisa vigente durante o período da bolsa de IC.

3.2.5. Docentes em licença remuneratória não poderão se inscrever no presente edital. Caso esta condição passe a ocorrer durante a vigência da bolsa de IC, o docente deverá formalizar o cancelamento da bolsa junto à PROPPG, a qual será ofertada ao próximo orientador classificado da grande área de conhecimento.

3.3. Possuir currículo atualizado nos últimos 12 meses na Plataforma Lattes do CNPq.

3.4. Possuir registro no ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*).

3.5. Integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado e atualizado (no período de 28/03/2019 a 27/03/2020) no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq e certificado pela UEL.

3.6. Não estar na condição de inadimplente com os Programas de IT e IC da UEL, incluindo IC sem concessão de bolsa, IC-Ensino Médio e Inclusão Social.

3.7. Integrar um projeto de pesquisa na função de **Coordenador** ou **Colaborador**, ou **Orientador** de projeto de pós-graduação *stricto sensu*, regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa da PROPPG, que esteja em execução no momento da inscrição.

3.7.1. Pedidos de inclusão de docentes em projetos de pesquisa aprovados em todas as instâncias devem chegar à PROPPG em tempo hábil para registro. Não haverá prorrogação do período de inscrição para pedidos de inclusão que chegarem à PROPPG após 26/03/2020. Caso o docente não tenha carga-horária disponível equivalente à aprovada nas instâncias de avaliação, para participação em projetos de pesquisa, a PROPPG não implementará o pedido de inclusão e o docente não poderá se inscrever neste Edital.

3.8. Atender a pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios de produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, referente ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2019:

3.8.1. 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado, com corpo editorial, avaliação Qualis/Capes e/ou Fator de Impacto no *Journal Citation Reports* – JCR;

3.8.2. 1 (um) livro ou capítulo de livro publicado e com *International Standard Book Number* – ISBN;



3





3.8.3. 1 (uma) produção artística como autor, diretor, curador ou participação em mostra de artes nacional ou internacional.

3.9. O docente classificado e contemplado neste edital com bolsa(s) de IC deverá **estar presente na sessão do Encontro Anual de Iniciação Científica – EAIC/UDEL, no ano de 2021, na qual seu orientando apresentará o trabalho desenvolvido na IC** e, caso solicitado, se dispõe a atuar como avaliador no evento.

3.9.1. Caso o orientador não possa estar presente na referida sessão do EAIC/UDEL ele deverá **justificar sua ausência por meio de mensagem eletrônica a ser enviada para o e-mail eaic@uel.br no prazo de até 30 dias após o evento**, impreterivelmente. As justificativas aceitas pelo Comitê PROIC serão: licença médica, licença capacitação, licença maternidade, férias, convocações por instâncias administrativas, por comissões de sindicância e processos disciplinares e/ou convocações judiciais e participação em outro evento científico concomitante, exceto bancas de avaliação de trabalhos. Justificativas não previstas nesta relação serão analisadas e julgadas pelo Comitê PROIC.

3.9.2. Na impossibilidade da presença do docente orientador na apresentação oral do estudante bolsista no EAIC/UDEL, solicita-se que outro docente ou pós-graduando indicado pelo orientador e integrante do mesmo Grupo de Pesquisa esteja presente. No entanto, isso **não isenta o orientador da necessidade de apresentar justificativa para sua ausência**, conforme estabelecido no item 3.9.1.

3.10. O descumprimento do item 3.9 somado ao não envio ou indeferimento de justificativa para a ausência no EAIC/UDEL resultará em sanção de impedimento do docente de se inscrever ao próximo Edital PROIC.

3.10.1. Docentes que não participarem da(s) sessão(ões) de apresentação de trabalho do(s) bolsista durante o EAIC/UDEL 2021, porém enviarem representante do grupo de pesquisa, mas não apresentarem justificativa de ausência ou receberem indeferimento para esta justificativa, poderão concorrer apenas a uma bolsa no próximo Edital PROIC – IC com bolsa.

3.10.2. Docentes que não participarem da(s) sessão(ões) de apresentação de trabalho do(s) bolsista(s) durante o EAIC/UDEL 2021, não enviarem representante do grupo de pesquisa e não apresentarem justificativa de ausência ou receberem indeferimento para esta justificativa, não poderão se inscrever para o próximo Edital PROIC – IC com bolsa.

4. Inscrição de Candidatos a Orientador

4.1. Atendidos os requisitos constantes do item 3 deste edital, os docentes interessados em concorrer no processo de seleção deverão efetuar sua inscrição, no período de 02 a 27 de março de 2020, no endereço: <http://www.uel.br/proppg/proic>, preenchendo todas as telas disponíveis, conforme instruções nelas contidas.

4.1.1. Docentes Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq que tenham interesse em solicitar apenas 1 (uma) bolsa de IC não deverão preencher a Tabela de Pontuação. Neste caso específico, uma bolsa de IC será automaticamente destinada mediante a inscrição *online* e atendimento dos requisitos. Caso o Bolsista de Produtividade opte por solicitar 2 (duas) bolsas de IC, o mesmo não ganhará automaticamente 01 bolsa, a Tabela de Pontuação deverá ser preenchida e o docente passará a concorrer às duas bolsas, assim como os demais inscritos, e estará sujeito às condições definidas neste edital.

4.2. O currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) deverá ser exportado e gravado em modo completo – formato RTF, compreendendo a produção do período de janeiro de 2017 a dezembro de 2019. Na sequência, o docente deverá abrir esse arquivo, incluir as informações sobre o periódico ou livro contendo todas as informações solicitadas na Tabela de Pontuação de sua área (recomenda-se destacar essas informações adicionais em negrito, cor diferente do texto ou com marcadores de texto e indicar em qual item da tabela de pontuação a produção se refere), e salvá-lo novamente; o arquivo do currículo em formato RTF deverá ser anexado ao formulário *online* para posterior conferência pelo Comitê PROIC.

4.2.1. Não serão considerados artigos *in press* (no papel, *online* ou ePUB *ahead of print*).

4.3. Durante o procedimento de inscrição, o docente deverá registrar interesse ou não por participar da seleção de bolsas de Iniciação Científica Júnior (Ensino Médio), a qual seguirá os mesmos procedimentos/critérios de distribuição de bolsas definido neste Edital.

4.4. Ainda no procedimento de inscrição, o docente deverá registrar interesse ou não por participar da seleção de bolsas de inclusão social, a qual seguirá Edital específico.

4.5. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a substituição de arquivos e a alteração de informações na Tabela de Pontuação ou de outros dados informados.

4.6. A PROPPG e o Comitê PROIC não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o carregamento de arquivos.

5. Critérios de Avaliação do Candidato a Orientador

5.1. A avaliação será realizada com base na produção científica, tecnológica ou artístico-cultural no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2019, informada no currículo Lattes do orientador e complementada com outros dados solicitados (Fator de Impacto JCR, Qualis, ISBN, etc.), conforme as Tabelas de Pontuação correspondentes a cada uma das seguintes grandes áreas de conhecimento: 1) Ciências Exatas e da Terra, 2) Ciências Biológicas, 3) Engenharias, 4) Ciências da Saúde, 5) Ciências Agrárias, 6) Ciências Sociais Aplicadas, 7) Ciências Humanas e 8) Linguística, Letras e Artes. **Para este Edital específico será o utilizado o QUALIS Periódicos CAPES quadriênio 2013-2016.**

5.2. O currículo será avaliado exclusivamente com base no material apresentado pelo docente no momento de sua inscrição.

5.3. Na Tabela de Pontuação, caso o avaliador constate atribuição equivocada de pontuação de acordo com o Currículo Lattes apresentado na inscrição, o valor não será considerado tanto no item marcado erroneamente quanto no correto.

6. Etapa da Seleção de Orientadores

6.1. O Comitê PROIC procederá a verificação do currículo Lattes e das informações adicionais solicitadas na Tabela de Pontuação correspondente, para conferência da pontuação informada pelo docente e o cálculo da nota de corte.



5



6.2. Resultados e Recursos da 1ª Etapa:

6.2.1. O resultado preliminar com a pontuação dos docentes classificados será divulgado no Sistema PROIC *online*, conforme cronograma apresentado no item 2 deste edital. Essa classificação do docente indicará que está apto a receber bolsa de IC, mas não garante a concessão ou a modalidade de bolsa a ser concedida (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, ou PIBIC/Fundação Araucária ou IC/UEL).

6.2.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do Resultado Preliminar da Seleção de Orientadores, poderá ser solicitada a revisão de classificação. O pedido deverá ser feito exclusivamente por meio do Sistema PROIC *online*, devidamente justificado e fundamentado.

6.2.3. Serão indeferidos os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações:

- Falta ou falha de informação no currículo;
- Ausência de lançamento de dados na Tabela de Pontuação;
- Não atendimento às condições estabelecidas como requisitos no item 3 deste edital.

6.2.4. Os pedidos de revisão serão analisados pelo Comitê PROIC.

6.2.5. Após a análise dos pedidos de revisão o resultado da classificação ou não do docente estará disponível no Sistema PROIC *online*.

7. Critérios de Distribuição de Bolsas de IC

7.1. A classificação dos orientadores obedecerá a ordem decrescente dos pontos obtidos por meio da análise do currículo Lattes efetuada pelo Comitê PROIC de cada grande área do conhecimento.

7.2. Poderão ser concedidas até 2 (duas) bolsas por orientador, conforme o processo descrito a seguir.

7.3. Será concedida 1 (uma) bolsa modalidade PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af/CNPq para os Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq inscritos no processo de seleção e que optaram por não preencher a Tabela de Pontuação (verificar item 4.1.1).

7.3.1. Bolsas PIBIC-Af/CNPq serão distribuídas somente a estudantes que ingressaram na UEL por intermédio de vagas para ações afirmativas.

7.4. Após a concessão prevista no item 7.3, as demais bolsas serão proporcionalmente distribuídas à capacidade potencial de cada grande área (K), conforme a seguinte fórmula:

$$K = 3L_1 + 2L_2 + 0,9L_3, \text{ onde:}$$

L_1 = número de pesquisadores da grande área apoiados com Bolsa de Produtividade em Pesquisa pelo CNPq;

L_2 = número de pesquisadores da grande área habilitados como orientadores de Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* (doutorado e mestrado), excluindo-se aqueles classificados em L_1 ;

L_3 = número de docentes pesquisadores em atividade na grande área, habilitados como orientadores de iniciação científica, excluindo-se aqueles classificados em L_1 ou L_2 .

7.5. Concluído o item anterior, será estabelecida como nota de corte a pontuação equivalente a 20% da média aritmética dos 5 (cinco) docentes que obtiveram pontuação mais alta em cada grande área.

Apenas serão considerados como “classificados” os docentes cuja pontuação for igual ou superior à nota de corte em sua grande área.

7.6. Na sequência, as bolsas serão distribuídas em ordem decrescente, iniciando pelo docente com pontuação mais alta até aquele com a mais baixa entre os que obtiveram pontuação superior à nota de corte, obedecendo a sequência de bolsas CNPq (PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq), IC-UEL e PIBIC/Fundação Araucária, e conforme disponibilidade de bolsas na distribuição. Será distribuída uma bolsa para cada orientador classificado, conforme disponibilidade de bolsas na grande área. Em caso de bolsas remanescentes na grande área, uma segunda bolsa será distribuída para os orientadores classificados novamente seguindo a ordem decrescente de pontuação do currículo Lattes.

7.6.1. Bolsas PIBIC-Af/CNPq serão distribuídas somente a estudantes que ingressaram na UEL por intermédio de vagas para ações afirmativas.

7.7. Concluída a distribuição e verificando-se a existência de bolsas remanescentes em uma grande área, estas serão redistribuídas entre as demais grandes áreas, obedecendo-se a aplicação decrescente dos índices obtidos em cada uma delas, iniciando-se primeiramente pelo índice L₁, posteriormente L₂ e, por último, o L₃. Caso ocorra empate entre as grandes áreas na aplicação do L₁ o desempate será feito pela aplicação do L₂, e, persistindo empate, pelo L₃.

7.8. A confirmação do número de bolsas que cada orientador poderá receber dependerá da aprovação das indicações de estudantes.

8. Etapa de Indicação de Estudante(s) por Docentes Classificados

Após a publicação do resultado seleção de orientadores, os docentes classificados e, portanto, aptos a receber bolsa de IC, deverão efetuar a indicação de estudante(s), por meio do Sistema PROIC *online*.

8.1. O docente que não indicar estudante(s) no prazo de 05/05/2020 a 22/05/2020 **perderá o direito à possibilidade de receber bolsa(s)**;

8.2. Para indicação de estudantes é obrigatório que o docente esteja cadastrado na função de coordenador ou colaborador ou orientador em projeto de pesquisa institucional aprovado em todas as instâncias e em execução, com vigência durante todo o período da bolsa (de 01/08/2020 a 31/07/2021) ou, no mínimo, durante os 6 (seis) primeiros meses (de 01/08/2020 a 31/01/2021). Projetos com término previsto até 31/07/2021 deverão ser substituídos por outro projeto em execução com término previsto para após 31/07/2021, visando garantir vínculo com o projeto institucional durante toda a vigência da bolsa. A substituição de projeto de pesquisa institucional pode ser realizada uma única vez, via Sistema PROIC *online*, e deve ocorrer antes de uma possível interrupção ou da conclusão do projeto ou no máximo até 10/02/2021, **sempre garantindo que o projeto IC estará permanentemente vinculado a um projeto de pesquisa institucional.** O não atendimento a este requisito acarretará em cancelamento da bolsa vigente, a qual será transferida a outro estudante indicado por outro orientador respeitando a classificação dentro da grande área publicada no Edital de Resultado Final.

8.3. Requisitos para o Estudante:

8.3.1. Estar regularmente matriculado e em situação ativa em curso de graduação da UEL, desde a indicação até o seu desligamento da bolsa;



7





- 8.3.2.** Possuir currículo Lattes **cadastrado, atualizado e publicado** no endereço eletrônico do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>). Não serão aceitos currículos na condição “em preenchimento”;
- 8.3.3.** Não possuir inadimplência com Projetos de Pesquisa, Programas de Iniciação Científica ou Tecnológica da UEL, incluindo IC sem concessão de bolsa e Inclusão Social;
- 8.3.4.** Disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais às atividades ligadas à IC;
- 8.3.5.** Não ser bolsista de qualquer outro programa remunerado, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante e, nesse caso, com a ciência e o aval do orientador de IC;
- 8.3.6.** Não possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa;
- 8.3.7.** Poderá ser concedida bolsa a aluno que seja colaborador em Programa/Projeto de Formação Complementar em que se ausente da UEL, desde que não haja qualquer remuneração. Faz-se necessário que o bolsista obtenha anuência por escrito do orientador destacando que essa participação não comprometerá sua iniciação científica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder;
- 8.3.8.** É vedada a indicação de estudante que tenha sido reprovado em 2019, por FALTA ou por “NOTA E FALTA”;
- 8.3.9.** Apresentar histórico escolar com média aritmética igual ou superior a 5,0 (cinco);
- 8.3.10.** Estudante matriculado no curso de Enfermagem não poderá constar no ano de 2019 o resultado "NÃO ATINGIU DESEMPENHO";
- 8.3.11.** Será permitida a indicação de estudante estrangeiro como bolsista, desde que atenda às disposições estabelecidas neste edital e esteja regularmente matriculado em algum curso de graduação da UEL; disponha de visto de entrada e permanência no Brasil por período igual ou superior ao da vigência da bolsa; e não seja bolsista pelo país de origem.

8.4. Informações e Documentos exigidos para a Indicação do Estudante

- 8.4.1.** Número de matrícula ou CPF;
- 8.4.2.** E-mail do estudante (considerando-se o item 9.3.2 deste edital, o endereço eletrônico não poderá ter a extensão *hotmail*);
- 8.4.3.** Número do currículo Lattes do estudante, composto por 16 (dezesseis) dígitos e indicado no início da página eletrônica do currículo, logo após <http://lattes.cnpq.br/>;
- 8.4.4.** Plano de Trabalho: após avaliação dos recursos, a PROPPG solicitará aos orientadores com possibilidade de receber bolsa IC da Fundação Araucária para entregar, na Divisão de Projetos de Pesquisa, Iniciação Científica e Tecnológica da PROPPG, o Plano de Trabalho de estudantes indicados, o qual deverá estar impresso e assinado. O modelo do Plano de Trabalho a ser utilizado será enviado para o endereço eletrônico do docente informado no ato da inscrição.
- 8.4.5.** Projeto de IC (arquivo RTF ou PDF) a ser desenvolvido pelo estudante e **relacionado ao projeto de pesquisa informado pelo orientador**, devendo conter obrigatoriamente:
- Título do projeto de IC a ser desenvolvido;
 - Nomes do estudante e do orientador;
 - Resumo (de 10 a 15 linhas);



- d) Palavras-chave (de 3 a 5);
- e) Introdução (*Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento*);
- f) Objetivos;
- g) Metodologia (*Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados*);
- h) Resultados e Impactos esperados (*Descrever os resultados e/ou produtos esperados e estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos ou ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado*);
- i) Referências;
- j) Cronograma abrangendo o período de 01/08/2020 a 31/07/2021.

8.4.6. Nos projetos de IC que envolvam pesquisa com seres humanos ou animais deverá constar o número de aprovação pelo respectivo Comitê de Ética na Metodologia do Projeto IC (item g do item 8.4.5). Essa aprovação deverá fazer referência ao projeto de pesquisa informado pelo docente;

8.4.7. Projetos de IC que envolvam patrimônio genético ou o conhecimento tradicional associado deverá ser apresentado o registro junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen. Este registro deverá ser informado na Metodologia do Projeto IC (item g do item 8.4.5).

8.5. Avaliação e Recursos das Indicações

8.5.1. Após avaliação dos Projetos IC pelo Comitê PROIC, o resultado estará disponível no Sistema PROIC *online* com o conceito “Aprovado” ou “Solicita Reformulação”. Cabe ao docente inscrito acompanhar o resultado, conforme cronograma (item 2 deste Edital), e apresentar reformulação, caso solicitado.

8.5.2. A aprovação da indicação não implica em garantia da bolsa, mas sim na habilitação para recebê-la.

8.5.3. Se após a segunda avaliação, a indicação não for aprovada pelo Comitê PROIC, o docente perde a possibilidade de uma nova reformulação do Projeto IC e de indicar um outro estudante.

8.6. Resultado Final da Distribuição de Bolsas de IC 2020

8.6.1. Após a análise da documentação apresentada dos discentes e, de acordo com o cronograma de execução, será publicado na página eletrônica da PROPPG o Edital do Resultado Final contendo a listagem dos orientadores, seus respectivos estudantes indicados e modalidade de bolsa, conforme o cronograma de execução.

8.6.2. Análise final e homologação do Resultado Final serão realizadas pelo Comitê Avaliador Externo do CNPq, que fará a avaliação do presente edital, do processo de seleção de orientadores, da indicação de bolsistas e de seus projetos de IC.

8.6.3. A efetiva confirmação de bolsas aos orientadores e seus orientados será feita em conformidade com a disponibilização de cotas de bolsas pelas agências de fomento e pela UEL. Assim, a indicação e aprovação de dois estudantes não garante que o docente terá duas bolsas.

8.6.4. Os estudantes indicados e que não forem contemplados com bolsa de IC não serão incluídos automaticamente no projeto de pesquisa do orientador. Caso haja interesse do

orientador e do estudante em sua inclusão no projeto, essa solicitação deve ser formalizada à PROPPG pelo docente orientador, se a opção for pelo desenvolvimento de **Iniciação Científica Sem Bolsa** (<http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/iniciacao/ic-sem-bolsa.php>), ou pelo coordenador do projeto de pesquisa, se a participação do estudante for na condição de **Colaborador Discente** (<http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/projetos/formularios.php>).

9. Implementação e Pagamento das Bolsas de IC

9.1. É proibido repassar ou dividir a mensalidade da bolsa, parcial ou integralmente, entre dois ou mais estudantes. Essa prática poderá resultar no cancelamento da bolsa, devolução dos recursos já recebidos e sanções ao docente orientador.

9.2. Uma vez que a indicação do estudante seja aprovada pelo Comitê PROIC e divulgada no Edital de Resultado Final (a partir 07/07/2020), as providências a serem tomadas segundo a modalidade da bolsa serão:

9.3. Bolsa PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af/CNPq

9.3.1. Estudantes contemplados com bolsa PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af/CNPq receberão instruções do próprio CNPq nos dias subsequentes à publicação do Resultado Final (quando a PROPPG informar ao CNPq sobre a concessão da bolsa), no endereço eletrônico informado em seu currículo Lattes, para registrar o termo de aceitação, bem como informar os dados bancários;

9.3.2. As bolsas serão pagas de acordo com o registro do termo de aceitação da bolsa e com os dados bancários informados pelo próprio estudante no site do CNPq, por meio de depósito em **conta corrente do BANCO DO BRASIL**, com nome e CPF do estudante (não serão autorizadas contas conjuntas ou de pessoa jurídica);

9.3.3. Em atendimento à RN 017/2016 do CNPq, no momento da indicação do estudante não será permitida a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.4. Bolsas IC-UEL e da PIBIC/Fundação Araucária:

9.4.1. Estudantes contemplados com bolsa IC-UEL ou PIBIC-Fundação Araucária e deverão acessar a Plataforma dos Estudantes de IC da UEL, na página *web* da PROPPG, para registrar o termo de aceitação e informar os dados bancários;

9.4.2. O registro de aceitação e a informação dos dados bancários por parte do estudante dessas modalidades (IC-UEL e Fundação Araucária) deverão ocorrer até, **no máximo, o dia 15/08/2020**. A não realização dessas ações dentro desse prazo poderá resultar no não recebimento do pagamento da primeira bolsa, **sem possibilidade de pagamento retroativo**;

9.4.3. A partir do segundo pagamento, o bolsista que não registrar o termo de aceite nos prazos estabelecidos terá a bolsa de IC cancelada e, caso o docente não indique outro estudante, a bolsa será ofertada ao próximo orientador classificado da mesma grande área de conhecimento;

9.4.4. As bolsas serão pagas de acordo com o termo de aceitação da bolsa e com os dados bancários informados pelo próprio bolsista na Plataforma dos Estudantes de IC da UEL, por meio de depósito em **conta corrente ou poupança de qualquer instituição bancária, exceto cooperativas de crédito**, com nome e CPF do bolsista (não serão autorizadas contas conjuntas ou de pessoa jurídica);



9.4.5. Não será permitida a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.5. A PROPPG poderá realizar o pagamento retroativo de bolsas até o dia 13/08/2021.

9.6. As bolsas terão duração de até 12 meses cada, encerrando-se em 31/07/2021. Valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para as modalidades PIBIC e PIBIC-Af do CNPq e Fundação Araucária, e de R\$ 410,40 (Quatrocentos e dez reais e quarenta centavos) na modalidade IC-UEL.

9.7. O depósito da bolsa na conta informada pelo estudante ocorrerá mensalmente a partir do quinto dia útil do mês subsequente. A pontualidade no pagamento desses valores está condicionada à liberação dos recursos financeiros por parte das agências de fomento à pesquisa (CNPq e Fundação Araucária) e do Governo do Estado do Paraná.

10. Substituições

10.1. Do Orientador

10.1.1. O orientador não poderá repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento temporário ou definitivo do docente em manter-se como orientador, a bolsa será ofertada ao próximo orientador classificado da grande área de conhecimento, obedecidos os requisitos estabelecidos;

10.1.2. Caso haja mudança no tipo de vínculo/atuação na UEL (estatutário, CRES, sênior ou disposição funcional) e, portanto, na chapa funcional do docente orientador **durante a vigência da bolsa**, para que a bolsa de IC do estudante seja mantida, o docente deverá solicitar à PROPPG, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a suspensão da chapa anterior, a vinculação da nova chapa funcional ativa ao projeto de pesquisa ao qual estava vinculada a IC. A descontinuidade de vinculação entre o bolsista e o orientador com chapa funcional ativa por período superior a 10 (dez) dias corridos acarretará no cancelamento da bolsa do estudante, com a oferta da bolsa ao próximo orientador classificado da grande área de conhecimento.

10.2. Do Bolsistas

10.2.1. A substituição do bolsista poderá ser realizada via Sistema PROIC *online*, pelo orientador após a divulgação do Edital do Resultado Final ou durante os **primeiros seis meses de vigência da bolsa (até 10/02/2021)**, desde que esteja devidamente justificada e que sejam atendidas as exigências deste edital. Esse procedimento poderá ocorrer **uma única vez** para cada bolsa distribuída ao docente.

10.2.2. Substituições de estudantes concluintes de cursos de graduação devem ser solicitadas, via Sistema *online*, até o dia 10 do mês da colação de grau, ou no máximo até 10/02/2021. Para colações de grau previstas para o mês de dezembro, a solicitações de substituições devem ser feitas até 25/11/2020;

10.2.3. Substituições de bolsistas PIBIC-Af/CNPq devem ser feitas apenas por estudantes que foram matriculados na UEL oriundos de vagas para ações afirmativas;

10.2.4. A substituição do bolsista após o término do sexto mês de vigência da bolsa (31/01/2021) poderá ocorrer, **em caráter excepcional**, mediante solicitação justificada dirigida ao Comitê

PROIC. Em caso de indeferimento da solicitação, a bolsa será cancelada e ofertada ao próximo orientador classificado da grande área de conhecimento;

10.2.5. Será dada prioridade à indicação de estudantes que estejam inscritos no PROIC na modalidade Iniciação Científica Sem Bolsa e que estejam atuando com o mesmo orientador.

10.2.6. Na impossibilidade de atendimento do descrito no item anterior, poderão ser indicados outros estudantes, desde que sua documentação e seu projeto de IC sejam aprovados pelo Comitê PROIC da respectiva grande área;

10.2.7. O docente deverá entregar no Sistema PROIC *online* o relatório das atividades do estudante desligado do programa, no prazo de 30 dias após o seu desligamento;

10.2.8. Após o término da bolsa, o bolsista substituto compromete-se a apresentar os resultados finais no EAIC/UEL e produzir o Relatório Final em conjunto com o docente orientador, o qual deverá enviá-lo por meio do Sistema PROIC *online* em até 30 dias após o final da vigência;

10.2.9. O estudante que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá ser indicado novamente pelo mesmo docente ou por outro docente classificado durante a vigência deste Edital (2020-2021);

10.2.10. Considerando que a finalidade das bolsas de IC e Iniciação Tecnológica são distintas e seguem processos independentes, não poderá haver intercâmbio de estudantes bolsistas entre essas duas modalidades dentro da mesma vigência;

10.2.11. As substituições de bolsistas solicitadas formalmente no Sistema PROIC *online* até o dia 10 de cada mês serão efetuadas no mesmo mês, exceto no mês de dezembro, quando o pedido deverá ser formalizado até o dia 25/11/2020. Solicitações de substituição posteriores a essas datas serão atendidas apenas no mês subsequente, desde que atendidos os requisitos do bolsista expostos no item 8.2;

10.2.12. Caso o docente precise substituir o bolsista e, no momento, não tenha outro estudante para indicar, excepcionalmente poderá solicitar a suspensão provisória da bolsa pelo e-mail iniciacao@uel.br. A suspensão terá efeito durante 30 dias, que será o período máximo para indicação de um novo estudante como bolsista via Sistema PROIC *online* (opção: substituição de bolsista). Após esse prazo, caso o docente não indique outro estudante, a bolsa será ofertada ao próximo orientador classificado da grande área de conhecimento;

10.2.13. No caso de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa a qualquer momento durante a sua vigência, o orientador deverá informar via Sistema PROIC *online* se a atividade desenvolvida pelo bolsista foi suficiente para ser considerada como IC e para dar direito ao certificado. Caso o orientador julgue como suficiente, este deverá anexar o relatório das atividades realizadas pelo estudante durante o período de vigência da bolsa e o certificado poderá ser emitido mediante aprovação pelo Comitê PROIC. Caso o orientador não julgue como suficiente, deverá especificar os motivos e encaminhá-los ao Comitê PROIC para análise. Relatórios de atividades de estudantes que tiveram bolsa cancelada e de bolsistas que foram substituídos deverão ser enviados pelo Sistema PROIC *online* em até 30 dias após o registro do cancelamento ou substituição. Esses relatórios serão avaliados pelo comitê PROIC seguindo os mesmos procedimentos descritos no item 11.6. As sanções previstas nos itens 11.8., 11.9. e 11.10.

10.3. Do Projeto de Pesquisa Institucional e/ou do Projeto de IC

10.3.1. A substituição do projeto de pesquisa institucional poderá ser realizada uma única vez e apenas quando seu prazo de execução finalize durante a vigência da bolsa de IC, respeitadas as condições estabelecidas no item 8.2 deste edital. O novo projeto de pesquisa institucional ao qual o



projeto IC será vinculado não poderá ter término previsto e nem encerramento ou cancelamento antes de 31/07/2021;

10.3.2. O orientador poderá substituir o projeto de IC apresentado na fase de indicação do estudante e aprovado pelo Comitê PROIC **até, no máximo, o término do sexto mês de bolsa (10/02/2021);**

10.3.3. A substituição do projeto de IC após o término do sexto mês de vigência da bolsa (31/01/2021) poderá ocorrer, **em caráter excepcional**, mediante solicitação justificada dirigida ao Comitê PROIC. Em caso de indeferimento da solicitação, a bolsa será cancelada e ofertada ao próximo orientador classificado da mesma grande área de conhecimento;

10.3.4. O novo projeto de IC será avaliado pelo Comitê PROIC e deverá vir acompanhado de:

- a) Descrição das atividades desenvolvidas pelo estudante desde o início da vigência da bolsa até o momento da substituição;
- b) Justificativa para a substituição do projeto de IC.

11. Relatório Final e Prestação de Contas

Desde o início da vigência da bolsa, ao concordarem com o Termo de Compromisso, **tanto o bolsista quanto o orientador deverão estar cientes de suas responsabilidades quanto à prestação de contas e das penalidades previstas diante do seu não cumprimento.**

11.1. O bolsista deverá elaborar, sob orientação do docente orientador, o Relatório Final de IC, o qual deverá ser inserido pelo orientador no Sistema PROIC *online* até 30 dias após o encerramento da vigência da bolsa, ou seja, até o dia 30/08/2021.

11.2. O bolsista deverá inscrever-se no EAIC/UEL de 2021 e apresentar, de forma oral, o trabalho desenvolvido na IC. Caso não seja possível para o bolsista apresentar o trabalho nesse evento, o mesmo deverá apresentar o trabalho desenvolvido na IC em outro evento científico (a ser posteriormente validado pelo Comitê PROIC) no prazo de até 6 (seis) meses após o término da vigência da bolsa, e enviar o certificado para iniciacao@uel.br.

11.3. O estudante terá direito ao certificado de bolsista de IC mediante aprovação do Relatório Final pelo Comitê PROIC e apresentação do trabalho no EAIC/UEL ou em outro evento, conforme item 11.2.. A liberação do certificado de IC pela PROPPG está condicionada, em caráter imprescindível, ao cumprimento dos itens 11.1 e 11.2 deste edital.

11.4. O Relatório Final deverá seguir as normas disponíveis na **Apostila com Regras Básicas para Elaboração de Trabalho** (<http://www.uel.br/bc/portal/arquivos/apostila-normalizacao.pdf>). Alternativamente, poderá ser adotado o formato de artigo científico a ser submetido em periódico indexado em bases de abrangência nacional ou internacional. Nesse último caso é imprescindível informar o título completo e o ISSN do periódico e que as normas (Instruções aos autores) sejam anexadas no final do artigo. Independentemente do formato escolhido (Relatório Final ou artigo científico), **a contagem de palavras de todas as seções do trabalho, inclusive título, resumo, referências e outras, não poderá exceder 5 (cinco) mil palavras.**

11.5. O Relatório Final deverá ser salvo no formato PDF ou RTF (este gerado por editores com o *Microsoft Word*) e carregado no sistema PROIC *online*, Edital PROPPG 01/2020, na opção “Entrega de Relatório”.

11.6. O Relatório Final será avaliado pelo comitê PROIC no máximo duas vezes. Na primeira, o Relatório poderá obter parecer “Aprovado” ou solicitar “Reformulação”. A segunda avaliação será

apenas para os Relatórios reformulados, conforme parecer do comitê PROIC, e poderá obter parecer “Aprovado” ou “Reprovado”. Não haverá possibilidade de nova reformulação.

11.7. Docentes que não entregarem o Relatório Final de IC no prazo regular (30/08/2021), mas o entregarem no prazo complementar (de 01 a 15/09/2021) poderão concorrer a apenas 1 (uma) bolsa de IC no Edital PROIC de 2022.

11.8. Docentes que não entregarem o Relatório Final de IC no prazo regular e nem no prazo complementar, ou que tiverem o Relatório reprovado pelo Comitê PROIC, não poderão concorrer no Edital PROIC de 2022.

11.9. A não entrega do Relatório Final de IC incorrerá em inadimplência do orientador e orientado e suspensão de participação de ambos no PROIC até que ocorra regularização das pendências, respeitando-se as sanções previstas nos itens 11.7 e 11.8.

11.10. Estudantes que não entregarem Relatório Final de IC no prazo regular e nem no complementar, ou que tiverem o Relatório reprovado pelo Comitê PROIC, e/ou que não participarem do EAIC 2021 ou não apresentarem o trabalho desenvolvido na IC em outro evento científico (conforme item 11.2), não receberão o certificado de Iniciação Científica.

12. Dos Comitês Assessores

12.1. O Comitê PROIC é responsável pela análise e distribuição das Bolsas de IC, bem como pela apreciação dos pedidos de revisão de classificação, e é composto por docentes da UEL que atuaram previamente como orientadores de bolsistas de IC e representam cada uma das 8 (oito) grandes áreas de conhecimento do CNPq. A composição completa do comitê está disponível no seguinte endereço eletrônico:

http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/arquivos/arquivos_gerais/ComiteAssessorDoProIC.pdf

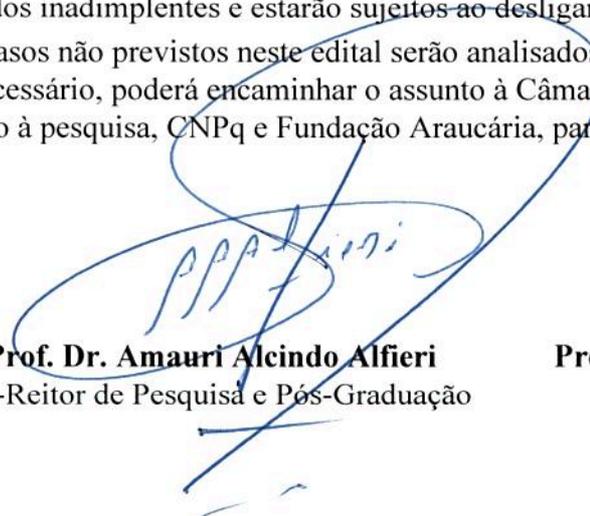
12.2. O Comitê Externo Avaliador é constituído por pesquisadores Bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq, abrangendo todas as áreas do conhecimento, tem como objetivo analisar este edital, o processo de seleção de orientadores realizado pelo Comitê Assessor do PROIC da UEL, o processo de análise das indicações de estudantes visando a homologação do resultado final. Além disso, este comitê avaliará o desempenho dos bolsistas, assim como a conclusão do programa, por intermédio do Relatório Final de IC e pela apresentação do trabalho no EAIC/UEL ou em outro evento científico reconhecido pelo Comitê PROIC.

13. Disposições Finais

13.1. Os orientadores e/ou bolsistas que descumprirem as condições estabelecidas neste edital serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos ao desligamento do programa e perda da bolsa.

13.2. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PROIC que, se necessário, poderá encaminhar o assunto à Câmara de Pesquisa, ao CEPE/UEL ou às agências de fomento à pesquisa, CNPq e Fundação Araucária, para análise e julgamento final.

Londrina, 28 de fevereiro de 2020.



Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Prof. Dr. Eduardo José de Almeida Araújo
Diretor de Pesquisa